

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0059/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de solução de *video wall* e monitores inteligentes, incluindo garantia *on site* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, serviço de instalação, configuração e de repasse técnico.

**2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Painel De Visualização**

- 2.1.1.** Monitor 55 Polegadas
- 2.1.2.** Tecnologia: LED;
- 2.1.3.** Diagonal do módulo LED de tamanho 55;
- 2.1.4.** Montagem: horizontal ou vertical;
- 2.1.5.** Brilho mínimo de 500cd/m<sup>2</sup>;
- 2.1.6.** Mínimo de 16,7 milhões de cores;
- 2.1.7.** Nível de contraste mínimo: 1000:1;
- 2.1.8.** Tempo de Resposta 8ms ou superior;
- 2.1.9.** Resolução mínima 1920 x 1080 pixels formato 16:9;
- 2.1.10.** Suportar encadeamento (Daisy Chain), utilizando DisplayPort;
- 2.1.11.** Ângulo de visão: 178° vertical x 178° horizontal, ou melhor;
- 2.1.12.** Borda Máxima da Junção (Borda a Borda): 1.8mm;
  - 2.1.12.1.** Interfaces mínimas:
  - 2.1.12.2.** 2 x HDMI;
  - 2.1.12.3.** 1 x DVI;
  - 2.1.12.4.** 1 x DP (entrada e saída);
  - 2.1.12.5.** 1 x RJ45;
  - 2.1.12.6.** RS-232 (entrada e saída);
  - 2.1.12.7.** 1 x USB2.0 Tipo A;
- 2.1.13.** Regime de Operação: 24h/7d;
- 2.1.14.** Possuir MTBF de no mínimo 60.000 horas;
- 2.1.15.** Alimentação elétrica do painel bivolt: 100 ~ 240 V – 50/60 Hz com chaveamento automático;
- 2.1.16.** Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;
- 2.1.17.** Capaz de operar em temperatura ambiente entre 0° e 40°C e umidade relativa do ar entre 10 e 80%;
- 2.1.18.** Consumo elétrico máximo: 300W;
- 2.1.19.** Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica;
- 2.1.20.** Deve possuir 36(trinta e seis) meses de garantia
- 2.1.21.** A fabricante deve possuir assistência técnica autorizada em todos os estados da federação para facilitar o rápido atendimento;
- 2.1.22.** Deverá ser fornecido todo o cabeamento necessário para a interligação dos equipamentos (Controlador e Monitores);

- 2.1.23. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos complementares para instalação, implantação e ativação da Solução de Controle e Gerenciamento;
- 2.1.24. Toda a configuração necessária dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa que fornece a solução;
- 2.1.25. Caso o fornecedor seja revendedor de monitores, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a vender o produto.

## 2.2. Suporte para Fixação

- 2.2.1. O suporte deverá ser confeccionado em alumínio ou aço, com tratamento antiferrugem;
- 2.2.2. O sistema deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 365 dias/ano;
- 2.2.3. Possuir fixação vesa para colocação dos monitores profissionais;
- 2.2.4. O sistema deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle;
- 2.2.5. Deve permitir fácil acesso para manutenção ao interior;
- 2.2.6. Permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a opção do sistema;
- 2.2.7. Deverá permitir instalação em piso ou teto;

## 2.3. Gerenciador Gráfico Painel 3x3

- 2.3.1. Gabinete do tipo servidor;
- 2.3.2. O Processador deve ter no mínimo 8 núcleos e 16 threads com Frequência turbo de 5.0GHz;
- 2.3.3. A Memória RAM não deve ser inferior a 32 Gb;
- 2.3.4. Os HDs deverão ser SSD, com espaço mínimo de 240GB em raid 1 e hot-swap com acesso frontal;
- 2.3.5. Duas Placas de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbit/s;
- 2.3.6. Duas Placas Gráfica 24GB com no mínimo de 6 Saídas para expansão futura;
- 2.3.7. Placa de Captura com pelo menos 1 Entrada HDMI Full HD,
- 2.3.8. Conjunto de teclado e mouse sem fio, padrão português Brasil (ABNT2) com alcance superior a 10 m;
- 2.3.9. Deverá permitir a soma de resolução de todos os módulos formando uma grande área útil;

- 2.3.10.** Deverá ser considerado cabeamento para comunicação dos monitores blindado de 10 metros;
- 2.3.11.** Deverá possuir a capacidade de expansão para 3x4;
- 2.3.12.** O gerenciador gráfico deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Pro ou superior em português com todas as respectivas mídias e manuais;
- 2.3.13.** O gerenciador deverá ser do mesmo fabricante do software de gerenciamento ou homologado pelo fabricante do software;
- 2.3.14.** O Gerenciador deve ter certificação ISO, carta de homologação do fabricante do gerenciador gráfico informando a compatibilidade do software de gestão de conteúdo, não exigida se o fabricante do software for o mesmo;
- 2.3.15.** Caso o fornecedor seja revendedor do Gerenciador Gráfico, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a vender o produto;
- 2.3.16.** Deverá ser totalmente compatível com os sistemas de CFTV já implementados pela CONTRATANTE, incluindo o DigiFort e o Genetec;
- 2.3.17.** Deverá ter a capacidade de receber feeds de vídeo de uma ou mais fontes, consolidá-los e reproduzi-los de forma simultânea no VideoWall.

## **2.4. Solução de Controle e Gerenciamento**

- 2.4.1.** O acesso a Solução de Controle e Gerenciamento, deverá ser mediante login e senha;
- 2.4.2.** Poderá ser utilizado uma base local ou ser integrado a solução corporativa de liberação de acessos (Active Directory);
- 2.4.3.** A definição dos layouts deverá ser realizada diretamente na interface de gerenciamento e controle;
- 2.4.4.** O controle e gerenciamento deve ter arquitetura cliente-servidor;
- 2.4.5.** Deverá permitir a operação remota dos painéis visuais a partir de teclado e mouse através da conexão LAN/WAN;
- 2.4.6.** Deverá ser compatível com Ambiente Win8, Win10 e Win11;
- 2.4.7.** Deve permitir que cada operador envie o conteúdo de tudo, ou uma parte, de sua área de trabalho para o VideoWall através de rede TCP/IP;
- 2.4.8.** Deverá permitir a possibilidade de salvar em layouts pré-definidos;
- 2.4.9.** Deverá permitir a criação de playlist com os layouts salvos;
- 2.4.10.** Deve permitir limitar visualização e controle de cada cliente na rede;
- 2.4.11.** Deve permitir que cada operador envie uma captura via TCP/IP (total ou parcial) de qualquer computador autorizado na rede, e exibi-lo em uma janela independente;
- 2.4.12.** Ao mover o mouse sobre esta janela de captura, o operador deve ser capaz de assumir o controle do PC remoto se autorizado;
- 2.4.13.** Deve permitir que cada operador aplique as fontes capturadas no VideoWall através de uma operação de arrastar e soltar;

- 2.4.14. Deverá permitir a apresentação simultânea no vídeo wall de arquivos de vídeo, documentos PDF, páginas Web, captura HDMI, TVs, CFTVs, imagens de câmeras, dashboard com BI;
- 2.4.15. Deverá permitir a integração com sistemas de informações empresariais com GIS e BI;
- 2.4.16. As fontes de informação (notebooks, tablets e smartphones), deverão se comunicar com a solução de controle e gerenciamento sem a utilização de cabos.;
- 2.4.17. Deve ser possível criar níveis de usuários;
- 2.4.18. Deve permitir o gerenciamento dos níveis de usuários, tais como restrições de resolução na área útil do painel, bem como todas as funcionalidades do sistema;
- 2.4.19. O VideoWall deverá ser controlada remotamente a partir de um ou múltiplos operadores, por meio de rede local (LAN);
- 2.4.20. O sistema de gerenciamento deve permitir o controle todas as aplicações sem a necessidade de uso extra de sistemas ou dispositivos;
- 2.4.21. Deverá permitir a configuração de layout através do sistema com no máximo 1 clique;
- 2.4.22. Deverá permitir o start automático de um layout determinado pelo operador em caso seja preciso a reinicialização do sistema;
- 2.4.23. Qualquer captura poderá ser redimensionada para ser colocada em qualquer espaço e resolução no painel;
- 2.4.24. Deverá possuir recursos para captura de Câmeras IP;
- 2.4.25. Deverá permitir capturas de estações de trabalho com sistema Linux, Windows e OS X, bem como dispositivos móveis IOS e Android,
- 2.4.26. Deverá permitir capturas de estações de trabalho sem a necessidade de instalações de software somente pela porta HDMI, de pelo menos 5 dispositivos;
- 2.4.27. Deverá ter a opção de capturar imagens com resolução nativa da captura do cliente ou definir uma própria com a finalidade de aumentar a velocidade, CIF (360x240), 2CIF (720x240), VGA (640x480), D1 (720x480), 960H (960x582), 720P (1280x720), 1080P (1920x1080);
- 2.4.28. Deverá possuir recursos nativos de controle para aplicativos \*.pdf, \*.jpg, \*.avi, \*.wmv, \*.mp4 e pacotes Microsoft Office ou Distribuição livre como Open Office;
- 2.4.29. Deverá permite que cada operador remoto envie um clone de sua tela principal para VideoWall com tamanho e posição da janela podendo ser facilmente modificada;
- 2.4.30. Deve ter a opção de Preview para preparar todo o mosaico para depois enviar ao painel;
- 2.4.31. Caso o fornecedor seja revendedor da solução de controle e gerenciamento, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a vender o produto.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	<b>Painel De Visualização</b>	9	Un



2	<b>Suporte para Fixação</b>	9	Un
3	<b>Gerenciador Gráfico Painel 3x3</b>	1	Un
4	<b>Solução de Controle e Gerenciamento</b>	1	Un
5	<b>Instalação</b>	1	Un
6	<b>Configuração</b>	1	Un
7	<b>Repasse Técnico</b>	16	Horas
8	<b>Garantia E Suporte</b>	36	Meses

### 3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

A entrega do equipamento, instalação, prestação da respectiva garantia *on site*, e o repasse técnico deverá ser efetuada na SCPAR Porto de São Francisco do Sul, localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº782, Centro, São Francisco do Sul, Santa Catarina, CEP89240-000.

### 4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

- 4.1. Antes do início da instalação, a CONTRATADA deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, indicando na mesma os dados dos serviços a serem prestados, bem como endereço da obra, serviço, valor, entre outros;
- 4.2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora, deverá apresentar a RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS capacitados para a execução dos serviços, juntando os documentos abaixo para cada profissional indicado:
  - 4.2.1. Atestado de Saúde Ocupacional – NR 07;
  - 4.2.2. Certificado de qualificação na área de Elétrica – NR10;
  - 4.2.3. Certificado de Curso Básico de Segurança do Trabalho – NR18;
  - 4.2.4. Certificado de Capacitação de Montagem e Desmontagem de andaimes – NR18;
  - 4.2.5. Certificado de Curso de Trabalho em Altura – NR35;

### 5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:



## **5.1. Obrigações da contratada:**

- 5.1.1.** Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.1.2.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 5.1.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 5.1.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- 5.1.5.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 5.1.7.** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- 5.1.8.** A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- 5.1.9.** Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital

## **5.2. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.2.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, em, pelo menos, uma solução de VideoWall similar ou superior ao exigido no objeto da licitação;
- 5.2.2.** Deve obrigatoriamente o atestado de capacidade técnica apresentar de forma clara todos os itens objeto da licitação;
- 5.2.3.** Apresentação da respectiva nota fiscal do atestado de capacidade técnica;

- 5.2.4. Detalhamento do fornecimento, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele se refere;
- 5.2.5. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- 5.2.6. Documento emitido pelo fabricante do equipamento, certificando que a proponente é credenciada para fornecer e assistência técnica dos equipamentos objeto da licitação;

### **5.3. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE TÉCNICO**

- 5.3.1. Os serviços aqui descritos são para a instalação de sistema de geração de imagens em Painel Vídeo Wall de acordo com o número de telas a serem instaladas, configuração, implementação e treinamento dos serviços;
- 5.3.2. A CONTRATADA deverá configurar, calibrar, alinhar o painel, instalar e demonstrar todas as funcionalidades do equipamento e softwares;
- 5.3.3. Os serviços de implantação da Solução serão supervisionados pelo CONTRATANTE, através de servidor(es) designado(s) para esta atividade, preliminarmente ao início da execução, durante e até o término;
- 5.3.4. A CONTRATADA deverá transferir o conhecimento de toda solução, demonstrando todas suas funcionalidades para, pelo menos, 16 (dezesesseis) servidores da CONTRATANTE, para que estes repliquem este conhecimento para as equipes de suporte do CONTRATANTE. A transferência de conhecimento deverá incluir a implementação, ativação, configuração e usabilidade;
- 5.3.5. O conteúdo do repasse deverá ser de natureza teórica e prática, e abrangerá todos os componentes de hardware e softwares da solução contratada;
- 5.3.6. A qualidade do repasse será avaliada pelos participantes ao final de sua realização e, caso sua qualidade seja considerada insuficiente, a contratada deverá reformular sua metodologia e providenciar realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do repasse, sem ônus adicional para a contratante.
- 5.3.7. A CONTRATADA deverá realizar toda e qualquer atividade para permitir a correta configuração dos softwares permitindo a operacionalização do sistema por parte dos Administradores. O treinamento deverá possuir carga horária de no mínimo 4(quatro) horas em no mínimo 4(quatro) turmas. O treinamento deverá ocorrer, de forma presencial, nas dependências da CONTRATANTE.

### **5.2 Obrigações da contratante:**

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

## **6. DOS PRAZOS**

A vigência do Contrato será de 200(Duzentos) dias, após assinatura do instrumento contratual.

O prazo para entrega dos serviços sendo eles instalação, configuração e treinamento da solução será de 120 (Cento e Vinte) dias, após assinatura do instrumento contratual.

Não haverá possibilidade de renovação contratual.

## **7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

- 7.1. Recebimento provisório: ocorre no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, do Contrato. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- 7.2. Recebimento definitivo: em até 30(trinta) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 7.3. A solução será testada e aprovada, acompanhado de um técnico da CONTRATADA

### **7.4. GARANTIAS ESPECÍFICAS**



#### **7.4.1. GARANTIA E SUPORTE**

- 7.4.1.1. A solução deverá contemplar 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte para todos os equipamentos, materiais e serviços;
- 7.4.1.2. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos complementares para instalação, implantação e ativação da Solução de Controle e Gerenciamento;
- 7.4.1.3. Toda a configuração necessária dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa que fornece a solução;
- 7.4.1.4. Caso o fornecedor seja revendedor, será necessário apresentar comprovação de contratação da garantia oficial nos prazos solicitados no edital;
- 7.4.1.5. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes, estarem em linha de produção e sem previsão de descontinuidade;
- 7.4.1.6. O software deve estar em linha e produção, sem previsão de descontinuidade;
- 7.4.1.7. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência do contrato para o serviço de garantia.

#### **8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 8.1. O pagamento integral dos equipamentos e do serviço de repasse tecnológicos solicitados e entregues será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite definitivo dos equipamentos, do serviço de instalação e da apresentação do documento fiscal correspondente.

#### **9. FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

**Pablo Fernando Carneiro Lucinda Da Silva**

Gerente de Segurança portuária  
(assinado digitalmente)

**ANEXO B – MATRIZ DE RISCO**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela <b>SCPAR PSFS</b> , que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	<b>SCPAR PSFS</b>
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	<b>SCPAR - PSFS</b>

<p><b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b></p>	<p>Responsabilização da <b>SCPAR PSFS</b> por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.</p>	<p>Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a <b>SCPAR PSFS</b>, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela <b>SCPAR PSFS</b>.</p>	<p>Contratada</p>
<p><b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b></p>	<p>Responsabilização da <b>SCPAR PSFS</b> por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da <b>SCPAR PSFS</b></p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR PSFS</p>	<p>Contratada</p>



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **2C07LV8F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PABLO FERNANDO CARNEIRO LUCINDA DA SILVA** (CPF: 028.XXX.509-XX) em 24/09/2024 às 17:49:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/06/2019 - 11:19:10 e válido até 10/06/2119 - 11:19:10.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjgyM18yODI0XzlwMjNfMkMwN0xWOEY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002823/2023** e o código **2C07LV8F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.